



MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE INTENDÊNCIA TECNOLÓGICO DA MARINHA EM SÃO PAULO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA AFASTAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
(art. 74 da Lei nº 14.133/2021)

I) NUP DO PROCESSO: 63229.003312/2023-15

II) Nº DA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS (SC): 128.481 à 128.487

III) OBJETO: Aquisição de soluções descontaminantes HEXAFLUORINE e DIPHOTERINE.

IV) EMPRESA / CNPJ: GLOBALTEK COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA/
CNPJ: 03.905.063/0004-28

V) JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA NECESSIDADE:

Os produtos Diphoterine e Hexafluorine são importantes itens de consumo de saúde que atenderão às necessidades do Centro Tecnológico da Marinha em São Paulo e de suas Organizações Militares (OM) subordinadas, no emprego dos primeiros socorros aos acidentes com produtos químicos, potencialmente passíveis de ocorrer, devido às atividades desenvolvidas nesse Centro.

A ação do produto Diphoterine é de interromper instantaneamente os efeitos nocivos decorrentes da projeção de produtos químicos na região ocular e na pele, além de facilitar a sua remoção pelas lavagens. O Diphoterine possui propriedade quelante e neutralizante que aceleram e otimizam o processo de descontaminação, além de prevenir a penetração do produto químico na pele, possibilitando a criação de um fluxo reverso capaz de retirar o produto químico da mesma. Além disso, o referido produto tem a propriedade anfótera agindo nos agentes corrosivos e irritantes tanto ácidos como básicos, que são responsáveis pelas queimaduras por produtos químicos, minimizando as sequelas advindas do acidente.

Quanto ao Hexafluorine trata-se de uma solução para enxágue cutâneo e ocular específica para projeções de ácido hidrófluorídrico (HF) e fluoretos com acidez média. Além disso, o Hexafluorine possui propriedades hipertônicas e quelantes que aceleram e otimizam o processo de descontaminação, prevenindo a penetração do HF nos tecidos orgânicos (particularmente pele e olhos), pois cria um fluxo reverso capaz de retirar o produto químico dos tecidos, minimizando as sequelas das queimaduras decorrentes da dupla ação corrosiva e tóxica deste ácido. Importante ressaltar que são produtos largamente utilizados por empresas renomadas da indústria brasileira, como primeira escolha no tratamento aos acidentes de trabalhos com agentes químicos fortes.

Faz-se necessária a aquisição dos produtos elencados para prover atendimento rápido e eficaz às possíveis vítimas de acidentes com produtos químicos nas diversas áreas de risco operacional destes Centros com a estimativa das quantidades adequadas a serem adquiridas.

A empresa GLOBALTEK COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA é a única e exclusiva distribuidora no Brasil dos produtos requeridos do laboratório, conforme Certificado de Distribuição exclusiva emitida pela fabricante Prevor e traduzida e juramentada em 03/10/2023. Em complemento, anexo a este processo, cópias de notas fiscais de fornecimento dos mesmos materiais à outros fornecedores, além de extratos de inexigibilidade de licitação de aquisição dos itens supracitados pelo órgão Indústria de Material Bélico do Brasil (IMBEL), este vinculado ao Ministério da Defesa por intermédio do Comando do Exército.

Face ao exposto o processo aquisitivo do evento, objeto do presente processo, caracteriza-se como um processo de Inexigibilidade de Licitação conforme Artigo 74, Inciso I, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

Iperó, SP, na data da assinatura.

JOSÉ GONÇALVES CALVELO
Empregado AMAZUL
Encarregado de Divisão

RODRIGO RENAN BARONI
Capitão de Corveta (EN)
Superintendente de Operação

Com base no acima exposto, após verificar a existência de previsão de recursos orçamentários, solicito autorizar a abertura do processo de afastamento de licitação:

Iperó, SP, na data da assinatura.

MARIO ALVES DOS SANTOS JUNIOR
Capitão de Mar e Guerra (EN)
Diretor do CINA

No uso das atribuições que são conferidas, e sob o regime do art. 72, da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, resolvo autorizar a abertura do afastamento do processo de afastamento de licitação, para a contratação do objeto acima descrito:

São Paulo-SP, na data da assinatura.

ANDERSON CHAVES DA SILVA
Capitão de Mar e Guerra (IM)
Diretor do CelTMSP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: 7_Autorizacao_para_Afastamento_NOV23_assinado_assinado.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

JOSE GONCALVES CALVELO (CPF ***.051.718-**) em 12/12/2023 11:20:45 -0300 (BRT),



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

RODRIGO RENAN BARONI (CPF ***.552.528-**) em 18/12/2023 16:41:38 -0300 (BRT),



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

MARIO ALVES DOS SANTOS JUNIOR (CPF ***.064.858-**) em 05/03/2024 19:19:11 -03

* * * Cópia para verificação de assinaturas. Não Possui valor legal. * * *



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: 7_Autorizacao_para_Afastamento_NOV23assinadoassinado.pdf-print.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

ANDERSON CHAVES DA SILVA (CPF ***.566.667-**) em 24/06/2024 15:06:06 -03 (BRT)

*** Cópia para verificação de assinaturas. ***